



OLFIR ROGÊDO CONTABILIDADE

Barra Mansa, 30 de Junho de 2020.

Informativo 11/2020.

Prezados,

Caros amigos, clientes e parceiros, nós, sem vocês, não conseguiremos, levar a cabo nossos objetivos. Determino minha equipe a prestar um serviço de qualidade à altura das empresas.

Posso afirmar que honorário pago a contabilidade não é despesa ou custo, mas sim, o melhor dos investimentos. A contabilidade é o indicador para a tomada de decisões.

Para que possa confeccionar sua escrita contábil e tributária dentro das melhores técnicas contábeis e fiscais, faz-se necessário sua ajuda e comprometimento.

Existe em contabilidade dois grandes elencos de contas:

- 1) Contas de Balanço ou Contas Patrimoniais, que são basicamente as contas das receitas, ou vendas que representam as saídas e as contas de compras ou entradas. Tais contas patrimoniais têm como característica a longevidade, cujos saldos são contínuos e ad perpétuos.
- 2) Contas de Resultado, representadas pelas contas que compõem o elenco de contas correspondentes aos custos (gastos com produção) e as despesas (gastos com administração). São contas com características efêmeras (passageiras).

No final de cada exercício social (ano civil) seus saldos são confrontados, estabelecendo o resultado do exercício que poderá apresentar lucro ou prejuízo, e seus saldos serão igualados a zero, iniciando novamente no próximo exercício.

Apresentando prejuízo os titulares (sócios) da empresa o assumirão.

Apresentando lucro, poderão ser distribuídos aos sócios. Que deverão fazê-lo no final do exercício ou quando necessitarem, levando a crédito da conta distribuição antecipada de lucro.

Observem que para fazer face as despesas particulares dos sócios os mesmos poderão fazer retiradas mensais que são escrituradas na conta de resultado (despesas) que servirão de base para cálculo do recolhimento para o INSS do sócio, uma vez que irá compor a folha de pagamento dos sócios (retirada pró-labore). Que consoante ao seu montante poderá haver retenção para o Imposto de Renda das Pessoas Físicas.





OLFIR ROGÊDO CONTABILIDADE

Em informativos anteriores falamos sobre tal matéria.

É vetado ao sócio usar o nome da empresa, o caixa ou banco, bem como cartão de crédito, para pagamento de contas pessoais ou de terceiros. O patrimônio da empresa a pertence, não podendo em hipótese nenhuma ser utilizado para pagar conta do sócio com dinheiro do caixa ou banco. Para fazer face a tais despesas existe a retirada Pró-labore ou retirada antecipada de lucro. Regra esta que vale também para outras empresas do grupo com relação a pagamento de despesas.

É oportuno lembrar que no contrato de prestação de serviços contábeis firmado entre nossas empresas consta a obrigatoriedade do envio da documentação comprobatória das operações realizadas pela empresa.

Até o dia 25 do mês em curso as alterações no ponto, ensejando o Departamento Pessoal a confecção da folha de pagamento do pessoal e da retirada pró-labore e enviá-las com tempo suficiente para provisioná-las para pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente. Bem como todas as demais contribuições sociais geradas pelas folhas.

Até o 5º dia do mês subsequente o envio das demais documentações geradas, tais como Receitas (vendas mercantil ou de serviços) que constituem a base para cálculos dos impostos, que após o cálculo, as guias geradas serão enviadas para provisão e pagamento. Que poderão ser enviadas de forma digital através do sistema disponibilizado por Olfir Rogêdo Contabilidade, acaso vossa empresa ainda não esteja adaptada na era digital, poderá ser enviado através de mensageiro.

Finalmente informamos o óbvio, sem o envio da documentação, estaremos impedidos de operacionalizar a confecção da contabilidade.

Caso não necessite de tais informações, favor desconsiderar o presente.

Desejo incontido de cumprir nosso contrato e que se torne perene nossa parceria.

Atenciosamente,

OLFIR ROGÊDO CONTABILIDADE
CRC/RJ 0448150-1